



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**EDITAL N° 07/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de Enfermeiros(as) para atuar junto ao ESF como segundo enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: **ENFERMEIRO (A), com especialização conforme item 3.3 do edital**, para atuar nas Equipes de Saúde da Família, conforme a Resolução CIB/ RS n.º 503/2013, amparado na Lei Municipal n.º 5263/2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República. Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria de nº 301/2015.

1.2 - A Seleção para o cargo/função de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica, cursos, comprovação de participação em concurso público e tempo de experiência), do candidato **no cargo/função pretendido** analisado e realizado pela Comissão Executante, anexando junto ao ficha de inscrição todas as comprovações da capacitação e experiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, no Departamento Pessoal, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 24 a 28 de agosto de 2015, no horário das 8:30 às 12:00**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

2.2 - Somente serão aceitas inscrições por Procuração, com firma reconhecida.

2.3 - No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executora, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (anexo III) com todas as comprovações de experiência no cargo/função.
- Cópia da carteira de identidade (RG).
- Cópia do CPF.
- Cópia do certificado de conclusão de curso (será aceito também o atestado ou certidão de conclusão de curso, desde que consta a data da colação de grau).
- Cópia do registro no órgão de classe competente.
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino).
- Comprovante de endereço atualizado.
- Certidão criminal (www.tjrs.jus.br – serviços – alvará de folha corrida/certidões).

2.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.5 - As inscrições serão gratuitas.

2.6 - As vagas estão dispostas especificamente para atuar no programa ESF – conforme resolução 503/2013 – CIB/RS.

2.7 -O candidato poderá inscrever-se somente para um dos cargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

2.8 - A não aceitação da vaga pelo candidato o excluirá automaticamente da lista.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constante nos cargos de: **ENFERMEIRO (A) conforme item 3.3.**

3.2 - A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.3 - Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento fixado nos seguintes valores, apresentados abaixo, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

EMPREGOS CARGOS	SALÁRIO	HORAS SEM.	REQUISITO
ENFERMEIRO (A)	2.400,00	40	Curso Superior de Enfermagem + Registro na Classe + especialização <i>latu sensu</i> em saúde da família, saúde da mulher, enfermagem obstétrica ou saúde coletiva, desde que neste último caso tenha componente clínico curricular
ENFERMEIRO (A)	2,800,00	40	Curso Superior de Enfermagem + Registro na Classe + Especialização, na modalidade Residência, em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva, desde que neste último caso tenha componente clínico curricular



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

4. - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 – o prazo do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

4.2 - O candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo se regerá de acordo com o Plano de Cargos e Funções do Município, sendo a contribuição previdência será para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

4.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5. QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 - Inicialmente será uma vaga para cada categoria, podendo ser alterada conforme a necessidade e os repasses da União.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DAS NOTAS.

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias o resultado da homologação das inscrições já com as respectivas notas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas ou não concordar com a nota, poderá interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. A classificação dos candidatos aos cargos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar na ficha de inscrição de forma detalhada com a identificação dos títulos e da experiência.

6.5. Para contagem dos títulos, Experiência profissional, Curso de Especialização na área, serão considerados os descritos no Quadro Abaixo:

6.6 Não será classificado o candidato que zerar a pontuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Itens	TITULOS POR ITEM	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	TITULOS	PONTUAÇÃO POR TITULOS
1- Experiência profissional na área da Saúde da Família e/ou praticas integrativas complementares conforme portaria 971/2006.		5,00	1 ponto a cada 6 meses	
2 -Outras Experiências na área de Saúde.		5,00	1 ponto a cada 6 meses.	
3 - PÓS-GRADUAÇÃO (CURSO CONCLUÍDO) Cursos realizados em área diferentes da saúde	03	12,00	Especialização Mestrado Doutorado	3,0 4,0 5,0
4- Participação como ouvinte em : Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionado com o cargo pretendido, com data de início dentro dos últimos 5 anos. (neste item poderá ser enviado até 4 certificado para cada item, com exceção do item V (acima de 201 horas), que será considerado apenas um certificado.	04 01	27,00	I -Até 20 h. II -De 21 a 60 h III -De 61 a 100 h IV -De 101 a 200 h V - Acima de 201 h	0,3 0,9 1,5 3,0 4,2
5 -Cursos de especialização na área da Saúde da Família/praticas integrativas complementares conforme portaria 971/2006.	03	50,00	Especialização Mestrado Doutorado	5,00 15,00 30,00
6 - Comprovação de aprovação em concurso público no cargo pretendido	03	0,9	Valor unitário por comprovação	0,3
7 -Curso de Informática	01	0,1	Um certificado apenas	0,1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Obs. Os cursos de especialização (pós-graduação) não receberão dupla pontuação, os certificados que obtiverem pontuação no item 3 não receberão pontuação no item 5 e vice versa.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições e dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas será realizado sorteio, na presença dos candidatos interessados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade contida na Categoria Funcional, referente ao cargo.

11.1.5 Apresentar, ficha corrida civil e criminal ou certidão criminal.

11.1.6 – É vedada a acumulada remunerada conforme previsto na Constituição Federal art. 37.

“..... XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”

11.1.7 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período ou enquanto durar o programa de Saúde da Família.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre a ordem classificatória.

11.6. Poderá a Administração Municipal, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

11.6.1. Por superveniência de contratação mediante concurso público;

11.6.2. Desempenho ineficiente das funções;

11.6.3. Necessidade de redução com gasto de pessoal;

11.6.4. Extinção do Programa de Saúde da Família e Estratégia da Família.

11.6.5. Pelo término do prazo contratual;

11.6.6. Por iniciativa da Administração Pública;

11.6.7. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

12.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

12.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas está, quando ocorrer, obedecerá á ordem de classificação dos candidatos.

12.8. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

12.9. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

12.10 - Após a publicação do resultado das notas dos títulos, se não houver recurso, será dispensado os demais prazos, passando de imediato para a homologação final e contratação.

12.11 – Não será aceito em hipótese alguma a entrega de documentação após a inscrição.

12.12. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Vicente do Sul, 21 de agosto de 2015.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO (ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA EM SAÚDE ou SAÚDE COLETIVA)

1 – Remuneração: R\$ 2.800,00 para 40 horas semanais - Especialização em Residência e R\$ 2.400,00 para 40 horas – Para Especialização Saúde da Família.

2 – Qualificação exigida: Superior completo de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe e Diploma/Certificado da Especialização em Residência em Saúde ou Saúde Coletiva.

4 – Jornada de trabalho: até 40 horas semanais

Atribuições do Cargo.

1) ATRIBUIÇÕES CONFORME PNAB – Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011

E Resolução CIB RS 503/13 conforme artigo 3º §1º "a" à "f".

2)- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio ou demais espaços comunitários em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II- planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

III- supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

IV- Facilitar a relação entre os profissionais da unidade básica de saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;

V- realizar consultas e procedimentos de enfermagem na unidade básica de saúde e quando necessário, no domicílio e na comunidade;

VI- solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

VII- organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;

VIII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da área de atuação dos ACS e da USF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO II
RECURSO**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
Cargo Pleiteado:	
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado: Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na: <input type="checkbox"/> Avaliação Curricular e Documental <input type="checkbox"/> Classificação Final Sob os seguintes argumentos:	
São Vicente do Sul, RS, de de 2015. ----- Assinatura do Candidato Atenção: <ol style="list-style-type: none">1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação;2. Preencher o recurso com letra legível;3. Apresentar argumentações claras e concisas;4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestado o recebimento.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2015	Nº
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nasc.	
RG:	Órgão Emissor	UF	
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF	CEP	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	12
2	13
3	14
4	15
5	16
6	17
7	18
8	19
9	20
10	21
Discriminação pelo(a) Candidato(a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
SUBTOTAL	

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de documentos PESSOAIS E N.º de títulos.

São Vicente do Sul, RS, de de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Avaliador(a)

=====

INSCRIÇÃO Nº

RECIBO

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 07 /2015

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo Pretendido:

Data e Visto:/...../..... Assinatura: